



Edição Nº 1228 – Ano 6 – 14/10/2020

Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG. Extrato do contrato 097/2020 do Processo Licitatório no 161/2020, Tomada de Preços no 006/2020 Objeto: “Prestação de serviços de pavimentação da ampliação da pista de cooper, da Avenida das Braúnas e da Avenida Antônio Ferreira do Amaral, Nova Serrana-MG”. Foi ganhadora a licitante: EPAV– Empresa de Pavimentação Ltda - CNPJ: 20.036.207/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R\$487.347,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e setecentos e sessenta centavos). Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, Extrato da ata 194/2020 do processo licitatório no 154/2020, pregão presencial no 80/2020, - Objeto – AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Empresa ganhadora: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME CNPJ: 11.372.104/0001-43 venceu o item 01 no valor total de R\$ 40.250,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais); Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a abertura do processo licitatório no 175/2020, pregão presencial no 99/2020, - Objeto – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED INSTALADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG. Entrega dos Envelopes – dia 27 de OUTUBRO de 2020 às 13:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Edital site

www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Denilce Elaine Ribeiro – pregoeira.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, Extrato das atas: Empresas ganhadoras: ATA 195/2020 PIRAMIDES ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA CNPJ: 04.252.328/0001-56 venceu o lote 04 no valor total de R\$ 56.565,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais); ATA 196/2020 MF EVENTOS LTDA EPP CNPJ: 07.783.659/0001-00 venceu os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 91.900,00 (Noventa e um mil e novecentos e reais); ATA 197/2020 FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.373.603/0001-40 venceu os lotes 03, 05 e 06 no valor total de R\$ 97.460,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reais), do processo licitatório no 166/2020, pregão presencial no 90/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIL E TAPUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Euzébio Rodrigues Lago - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - PL 023/2018, Pregão 018/2018 – 3o Aditivo aos Contratos 030, 031, 032 e 033/2018 – Contratada: Algar Telecom S/A. Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias. N. Serrana/MG 02/10/2020. Ricardo de Freitas Tobias – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG. Errata de publicação. Processo licitatório no 156/2020, Pregão Presencial no 082/2020. Objeto: Aquisição de marmite, pão e leite C, para lanche diário dos pacientes que utilizam a casa de apoio localizada em Belo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde. No extrato de publicação do resultado final onde



se lê: (duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais) e Nova Serrana, 14 de outubro de 2020, leia-se: (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais) e Nova Serrana, 13 de outubro de 2020. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do processo licitatório no 163/2020, pregão presencial no 87/2020, Registro de Preço - Objeto AQUISIÇÃO DE POSTES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA PARTE ELETRICA DA AMPLIAÇÃO DA PISTA DE COOPER LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL PACIFICO PINTO NO MUNICIPIO DE NOVA SERRANA-MG. Empresas vencedoras: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, venceu os itens 01, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 298.601,20; CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ: 25.696.352/0001-52, venceu os itens 07, 08, 09, 10, 12 e 13, no valor total de R\$ 15.603,25; POLO COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 24.507.460/0001-79, venceu os itens 02 e 11, no valor total de R\$ 26.494,00. O item 06 ficou sem acordo. Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Denilce Elaine Ribeiro - Pregoeira.

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a homologação do processo licitatório no 156/2020, pregão presencial no 82/2020 RP 73/2020- Objeto – AQUISIÇÃO DE MARMITEX, PÃO E LEITE C, PARA LANCHE DIÁRIO DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM BELO HORIZONTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, conforme descrito no termo de referência; Ganhador: BUFFET REQUINTE RECEPCOES EIRELI

CNPJ: 23.126.915/0001-43 venceu os itens 01, 02 no valor total de R\$ 201.960,00 (Duzentos e um mil novecentos e sessenta reais). Os itens 03 e 04 ficaram sem acordo. Nova Serrana, 14 de outubro de 2020. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

LEI Nº 2.793/2020

Institui no Município de Nova Serrana a obrigatoriedade das concessionárias de revendas de veículos novos realizarem doação de mudas de árvores e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias localizadas no Município de Nova Serrana, por estarem diretamente ligadas à venda de produtos (veículo automotor) que são fontes emissoras de dióxido de carbono (CO₂), obrigadas a doarem 01 (uma) muda de árvore para cada veículo vendido, compensando a quantidade de veículos novos vendidos ao mês.

Art. 2º As concessionárias deverão encaminhar relatório anual ao órgão competente do Executivo, informando o número de veículos vendidos.

§ 1º O Órgão competente indicado pelo Executivo informará as espécies que deverão ser adquiridas e encaminhadas ao Horto Municipal para posterior plantio.

§ 2º O relatório mencionado no “caput” deste artigo deverá ser encaminhado pelas concessionárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício.

Art. 3º O plantio deverá ser feito em vias urbanas, áreas de preservações permanentes, reservas florestais, parques, jardins e corredores ecológicos, assim como em outros ambientes ecologicamente apropriados ao plantio dentro do Município, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por profissional competente.

Art. 4º As infrações a presente Lei serão puníveis com multa, que implicará no valor de



10 UFPNS para cada veículo que foi vendido sem a compensação da doação de muda de árvore, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada ao órgão competente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, mediante Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 05 de outubro de 2020.

RICARDO DE FREITAS TOBIAS
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL NOVA SERRANA

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Remirton
José Pedro.
